



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

006 21/12/12

EM nº 398/2012

Florianópolis, 05 de dezembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.126 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.126 dá nova redação ao Capítulo XLII do Anexo 6, inserindo novos dispositivos, com o intuito de implementar o Protocolo ICMS nº 48/2012, que trata de procedimentos aplicáveis aos estabelecimentos do setor de combustíveis, no tocante à concessão, alteração, renovação e cancelamento de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CCICMS).

3. Pretende-se ampliar as exigências para concessão ou renovação de inscrição no CCICMS, de estabelecimentos do setor de combustíveis, visando aumentar o controle sobre tais contribuintes e desestimular, com isso, a instalação ou permanência, neste Estado, de estabelecimentos de má reputação, que possuam histórico de fraude, sonegação ou práticas de concorrência desleal.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

